

BOLETIM

PODER EXECUTIVO



OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS

Fundo Nacional de Educação fiscaliza alimentação escolar em Ferraz

Fotos: Aurélio Alves / Secom Ferraz

A Secretaria de Educação de Ferraz de Vasconcelos recebeu nesta semana a equipe do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que veio para desenvolver uma série de fiscalizações e treinamentos relacionados a alimentação escolar. O grupo, integrante do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (Cecane), do FNDE, elaborou um plano de ações que deverá ser cumprido pela cidade no prazo de seis meses, visando algumas adequações.

De acordo com a secretária municipal de Educação, Valéria Eloy da Silva Kovac, Ferraz se destacou das outras cidades da região na avaliação final da equipe do FNDE, visto que a alimentação escolar do município atende o cardápio adequado e ainda zela pela qualidade nutricional e economia. “Temos problemas assim como todas as cidades, mas estamos desenvolvendo um trabalho com compromisso que tem dado resultado, e podemos ver isso nessa avaliação do FNDE. Agora, vamos começar imediatamente as adequações previstas no plano de ação que nos foi fornecido”, ressaltou a titular.

Ainda segundo a chefe da Educação ferrazense, muitas cidades do Estado não conseguiram receber a equipe em tempo hábil, mas Ferraz já estava preparada. “É ótimo que eles venham para cidade. Se formos orientados melhor, o dinheiro do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) será empregado melhor. O objetivo deste gover-

**GOVERNO FEDERAL****Prefeito recebeu a equipe do FNDE em seu gabinete no Paço Municipal.**

no é fazer o certo para sempre melhorar”, afirmou Valéria.

Em seis meses, o grupo voltará à cidade para comprovar se as exigências mínimas já estão sendo atendidas. Os principais pontos previstos no plano de ação para Ferraz estão relacionados a infraestrutura, manutenção e aquisição de equipamentos, além de treinamento de pessoal.

Semana de compromissos

A equipe da FNDE reali-

zou várias atividades com a Secretaria Municipal de Educação. Na segunda-feira (14 de agosto), junto a secretária Valéria Kovac, o grupo se reuniu com o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, para apresentar as atividades que seriam realizadas durante a semana. Já na terça-feira, a equipe se reuniu com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Ferraz, que inclusive, acompanhará o cumprimento do plano de ação e deve ir em busca de parcerias com outros CAE's da região.

Na quarta-feira, eles visitaram algumas escolas municipais e estaduais com o objetivo de conferir as instalações e funcionários das cozinhas. Para finalizar, o anfiteatro da Prefeitura sediou na quinta-feira um encontro com profissionais ligados à alimentação escolar no Alto Tietê. O evento tirou dúvidas e esclareceu temas sobre o Pnae e ainda promoveu a troca de experiências entre os presentes.

Texto: Leticia Riente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 31.797, de 8 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre designação de autoridade sanitária.”
 (Ana Lucia Duraut Pudell)

PORTARIA Nº. 31.798, de 8 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre designação de autoridade sanitária.”
 (Claudia de Jesus Fernandes)

PORTARIA Nº. 31.799, de 8 de agosto de 2017.
 “Torna sem efeito Portaria nº 31.792/2017.”
 (Claudio Robson Francalanza)

PORTARIA Nº. 31.800, de 8 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão.”
 (Claudio Robson Francalanza)

PORTARIA Nº. 31.801, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Carlos Alberto Nunes Ferreira)

PORTARIA Nº. 31.802, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Cristiane Grutgen)

PORTARIA Nº. 31.803, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Nélia Brauwiers)

PORTARIA Nº. 31.804, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Elia Carvalho de Souza)

PORTARIA Nº. 31.805, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Alessandra Cotrim Teodoro de Oliveira)

PORTARIA Nº. 31.806, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Janete Maria da Silva)

PORTARIA Nº. 31.807, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Adriana Inacio Tavares)

PORTARIA Nº. 31.808, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Roberta de Castro Gomes)

PORTARIA Nº. 31.809, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Elaine Silva dos Santos)

PORTARIA Nº. 31.810, de 8 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Reinaldo Heleno Guimarães)

PORTARIA Nº. 31.811, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Valter D'Assunção)

PORTARIA Nº. 31.812, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Manuel Ciriaco da Silva)

PORTARIA Nº. 31.813, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Daniela Gonçalves Calantone)

PORTARIA Nº. 31.814, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Marcia Ernandes)

PORTARIA Nº. 31.815, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Reginaldo Lopes da Silva)

PORTARIA Nº. 31.816, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a concessão de licença maternidade.”
 (Daniele de Oliveira)

PORTARIA Nº. 31.817, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a concessão de licença gestante.”
 (Stefanie Fernanda dos Santos)

PORTARIA Nº. 31.818, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença paternidade.”
 (Wesley Marcelino Bitencourt)

PORTARIA Nº. 31.819, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado, a pedido, que especifica.”
 (Iara Motta da Silva)

PORTARIA Nº. 31.820, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido.”
 (Rosângela Raquel de Oliveira Assis)

PORTARIA Nº. 31.821, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido.”
 (Sara Fernandes da Costa)

PORTARIA Nº. 31.822, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a exoneração de servidor.”
 (Elaine Cristina de Moraes Lemes)

PORTARIA Nº. 31.823, de 9 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica.”
 (Elen Oliveira Martinho)

PORTARIA Nº. 31.826, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Vanessa Felício dos Santos)

PORTARIA Nº. 31.827, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Renata Rufino de Carvalho)

PORTARIA Nº. 31.828, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Roseli do Nascimento Dias)

PORTARIA Nº. 31.829, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Sheila Maria Ribeiro Vidolin)

PORTARIA Nº. 31.830, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Marcia Regina Gonçalves)

PORTARIA Nº. 31.831, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Ricardo Amaral dos Santos)

PORTARIA Nº. 31.832, de 9 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Josias José da Silva Junior)

PORTARIA Nº. 31.833, de 10 de agosto de 2017.
 “Concede licença-prêmio em gozo.”
 (Daniella Lusni de Souza)

PORTARIA Nº. 31.834, de 10 de agosto de 2017.
 “Concede afastamento em razão de falecimento em família.”
 (Luiz Carlos Mayer)

PORTARIA Nº. 31.835, de 10 de agosto de 2017.
 “Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido.”
 (Ronaldo Salomão Lara Teixeira)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA- NOTIFICADO/EMBARGO – Processo **7293/2017** - ao Sr.(a) FRANCISCO VANDIR NUNES E S/MR endereço de aviso R. BERNADETE, 00140 - VL DO AMERICANO / FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro, multa **POR APRESENTAR A PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA** do imóvel de classificação **12.0096.0026.000**, sito à R. BERNADETE, 00160 - AMERICANO-VL DO - - Qdr.: 000H - Lote: 10B. Informo que em 08 de agosto de 2017, o auto de infração nº 23140, com o mesmo teor, foi encaminhado ao endereço de aviso acima citado. O notificado tem 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou pagar a multa. A multa é de 100 UFM's, conforme artigo 4º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA- NOTIFICADO/EMBARGO – Processo **8120/2017** - ao Sr.(a) EDILEUZA MARIA DE S. SILVA endereço de aviso R. ALTON CAETANO SANTOS 040, 00000 - JD IPANEMA / FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro, multa **POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO 23409** do imóvel de classificação **23.0041.0014.000**, sito à AV. LUIZ ANTONIO DE PAIVA, 00691 - IPANEMA-JD - - Qdr.: 0000 - Lote: 1/PA. Informo que em 08 de agosto de 2017, o auto de infração nº 23139, com o mesmo teor, foi encaminhado ao endereço de aviso acima citado. O notificado tem 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou pagar a multa. A multa é de 4 UFM's, conforme artigo 69º da Lei nº 163/2005.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICADO – Processo **11498/2017** - ao Sr.(a) IGREJA EVANG ASSEMB DEUS, endereço de aviso a R. MANOEL DE ABREU 450, 00000 - VL STA MARGARIDA / FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE** do imóvel de classificação nº **13.0007.0024.000** sito a R. MANOEL DE ABREU, 00450 - SANTA MARGARIDA-VL - - Qdr.: 0018 - Lote: 24. Informo que em 08 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 23141. O notificado tem o prazo 30 (trinta) dias para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanção, conforme artigo 4º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICADO/EMBARGO – Processo **9034/2017** - ao Sr.(a) JOSE CARLOS GARCIA E S/MR, endereço de aviso a AV. SANTOS DUMONT, 00803 - 807 - VILA ANA MARIA / FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **APRESENTAR PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA** do imóvel de classificação nº **22.0059.0005.000** sito a R. ARMENIA, 00548 - ROMANOPOLIS-VL - - Qdr.: 41 - Lote: 4 e 5. Informo que em 09 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 23142. O notificado tem o prazo 30 (trinta) dias para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanção, conforme artigo 37º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICADO – Processo **10822/2017** - ao Sr.(a) ANTONIO CARLOS AGOSTINHO, endereço de aviso a ESTR. JOAO GASPAR DELGADO, 00667 - JD BRIGIDA / FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **RETIRAR OBSTÁCULO DA CALÇADA E ADEQUAÇÃO DA MESMA COMO NIVEL DA RUA** do imóvel de classificação nº **17.0005.0005.000** sito a ESTR. JOAO GASPAR DELGADO, 00667 - BRIGIDA-JD - - Qdr.: 0002 - Lote: 2B. Informo que em 09 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 21083. O notificado tem o prazo 08 (oito)

BOLETIM OFICIAL
FERRAZ DE VASCONCELOS

Expediente
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
 Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis
 Telefone: (11) 4874-7800. CEP: 08529-200
 www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal

Karim Yousif Kamal Moustafa
 El Nashar
Vice-Prefeito

Boletim Oficial do Município (BOM)
 Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista-Responsável
 Miguel Leite - MTB/SP 33.407

Produção:
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Comunicação Social (TI / SECOM)

Editora: Leticia Riente
Fotografia: Aurélio Alves
Designer Gráfico e Diagramador: André Santos (TI)

jornalismo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edição em Versão Eletrônica
 Mídias Sociais


 facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-60121736737606

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | FM R\$ 94,38

dias para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanção, conforme artigo 17º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO – Processo 11496/2017 - ao Sr.(a) **BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, endereço de aviso a R. BANDEIRA PAULISTA, 00530 - 2.º ANDAR - CHACARA ITAIM / SÃO PAULO - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA** do imóvel de classificação nº **18.0001.0046.000** sito a AV. MARIA JOAQUINA DE ABREU, 00000 - MERCEDES-JD / - - Qdr.: 0000 - Lote: . Informo que em 09 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 21084. O notificado tem o prazo 08 (oito) dias para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanção, conforme artigo 4º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA- NOTIFICO – Processo 3907/2017 - ao Sr.(a) **PATRICIO CARRENHO MARTINS FILHO** endereço de aviso R. Ivaí, 861- VL Santa Maria / São Caetano do Sul - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro, multa **PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 22939 PROCESSO 3907/2017** do imóvel de classificação **12.0050.0022-000**, sito à R. CARLOS DE CAMPOS, 640 - CORRÊA-VL DO / - - Qdr.: 43 - Lote: 01 P/B. Informo que em 14 de agosto de 2017, o auto de infração nº 24469, com o mesmo teor, foi encaminhado ao endereço de aviso acima citado. O notificado tem 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou pagar a multa. A multa é de 08 UFMs, conforme artigo 27º da Lei nº 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO – Processo 4079/2008- ao Sr.(a) **MEVI INDUSTRIA DE ENGRENAGENS LTDA**, endereço de aviso a RUA GUARACICABA, 00630 – CHÁCRA SÃO PAULO / SÃO PAULO - SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **APRESENTAR HABITE-SE** dos imóveis de classificação nº **15.0010.0063-000** e **15.0010.0064-000** e **15.0010.0062-000** sito a Rua Elias Sleiman El Khouri Mikhael, 250 – Núcleo Itaim/ - - Qdr.: 0 - Lote: . Informo que em 09 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 24462. O notificado tem o prazo **Imediato** para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará sanções ao notificado.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO – Processo 9417/2017- ao Sr.(a) **JORGE MANUEL PEREIRA NOBREGA**, endereço de aviso AV. GOVERNADOR JANIO QUADROS, 1492 – SÍTIO DAS ROSEIRAS / FERRAZ DE VASCONCELOS- SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro a **APRESENTAR PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA** do imóvel de classificação nº **23.0023.0026-000** sito ao mesmo endereço, nº 1492 –SÍTIO DAS ROSEIRAS - Qdr.:N/T - Lote:6, 7 E 8 Informo que em 15 de agosto de 2017, foi emitida a notificação nº 23143. O notificado tem o prazo **30 (TRINTA)** dias para apresentar defesa. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanção conforme artigo 37º da lei nº 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA- NOTIFICO – Processo 504/2016 - ao Sr.(a) **LUCEL PI S/C E TRANSVAL I S/C** endereço de aviso R. ALZIRA MOTA FERNANDES, 003- JD. JULIANA / FERRAZ DE VASCONCELOS – SP - endereço informado pelo notificado na Ficha de Cadastro, multa **PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 22941 PROCESSO 504/2016** do imóvel de classificação **20.0082.0001-000**, sito ao mesmo endereço, 003 – Jd. Juliana/ - - Qdr.: Dote: 01. Informo que em 10 de agosto de 2017, o auto de infração nº 24463, com o mesmo teor, foi encaminhado ao endereço de aviso acima citado. O notificado tem 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou pagar a multa. A multa é de 08 UFMs, conforme artigo 27º da Lei nº 3240/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE**PARTICIPE**

Assembleia pública do PDUI-RMSP
para eleição de representantes da sociedade civil
Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
da Região Metropolitana de São Paulo - Alto Tietê

26/08 (sábado) às 9h**LOCAL**

Centro Cultural Francisco Carlos Moriconi
Rua Benjamin Constant, 682 – Centro
Suzano-SP

PDUI
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Convite

O Subsecretário de Assuntos Metropolitanos, Edmur Mesquita, e a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (Emplasa), vinculados à Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, convidam para a Assembleia Pública que será realizada no próximo dia 26 de agosto para eleição da sociedade civil organizada e participação da mesma no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

Data: 26 de agosto de 2017**Horário:** 9h00 às 12h00**Local:** Centro Cultural Francisco Carlos Moriconi
Rua Benjamin Constant, 682 – Centro – Suzano/SP

Secretaria Executiva da
Região Metropolitana de São Paulo



EMPRESA PAULISTA DE
PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A

Subsecretaria de
Assuntos Metropolitanos

**TELEFONES ÚTEIS****Polícia Militar:** 190**Guarda Civil Municipal:** 153**Samu:** 192**Bombeiros:** 193**Fiscalização:** (11) 4674-7817**PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

O Estatuto da Metrópole, Lei Federal nº 13.089, sancionado em 12 de janeiro de 2015, determina que todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, devidamente constituídas, elaborem, até janeiro de 2018, seus Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs).

Posteriormente, tais Planos, em formato de projeto de lei, deverão ser encaminhados à apreciação das Assembleias Legislativas dos Estados e, após sua aprovação, os municípios integrantes dessas unidades regionais deverão promover, em até 3 anos, a compatibilização de seus Planos Diretores com as diretrizes regionais estabelecidas pelos PDUIs.

Assim, a Região Metropolitana de São Paulo, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 1.139, de 16 de junho de 2011, já em elaboração de seu PDUI, sob a coordenação do Governo do Estado, por intermédio do assessoramento técnico da Emplasa – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano se prepara para a incorporação da sociedade civil no processo.

O PDUI da Região Metropolitana de São Paulo deverá ser elaborado de forma integrada e compartilhada, com a participação dos 39 municípios que integram tal unidade regional, dos representantes do Estado nas funções públicas de interesse comum e da sociedade civil.

O PDUI da Região Metropolitana de São Paulo será um instrumento legal de planejamento estratégico, que estabelecerá diretrizes, projetos e ações para os municípios que integram tal região, objetivando orientar o desenvolvimento regional, reduzir as desigualdades sociais e melhorar as condições de vida da população dessa Região.

Regulamento

Assembleia Pública Para Escolha de Representantes da Sociedade Civil para o Comitê Executivo e Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

Art. 1º - Os representantes da sociedade civil que irão compor o Comitê Executivo e a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) serão escolhidos por seus pares, durante Assembleia Pública a ser realizada em hora, data e local previamente definidos nas respectivas 5 (cinco) sub-regiões e no município de São Paulo, com qualquer número de participantes.

§ 1º - A Assembleia Pública Sub-regional será presidida por um representante da Comissão Técnica da referida sub-região, juntamente com representante da Secretaria Executiva da RMSP.

I - Para fins desta eleição, serão consideradas entidades representativas da sociedade civil aquelas definidas nos segmentos abaixo:

- Movimentos populares:** definidos como associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares;
- Trabalhadores,** por suas entidades sindicais: definidos como representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- Empresários:** definidos como empresas vinculadas às entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas;
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:** definidas como sendo as entidades representativas de associações de profissionais autônomos e instituições de ensino superior. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais); e
- Organizações Não Governamentais:** definidas como associações civis ou fundações de fins não econômicos, formalmente constituídas perante os órgãos de registro.

II - As entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição deverão comprovar atuação em um dos seguintes eixos funcionais, por meio de seus instrumentos sociais:

- Habituação e Vulnerabilidade Social**
- Desenvolvimento Econômico, Social e Urbano**
- Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos**
- Mobilidade, Transporte e Logística**

III - Será eleito 1 (um) representante titular e outro suplente de entidade da sociedade civil, que tenha sede em um dos municípios que integram cada uma das 5 (cinco) Sub-regiões da RMSP, totalizando 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes;

IV - Poderá votar e ser votado somente um representante indicado formalmente como candidato por entidade devidamente inscrita e presente ao longo da Assembleia para cada uma das vagas (titular e suplente), que formalizará previamente na inscrição quem poderá votar e ser votado, podendo recair na mesma pessoa;

V - Cada entidade terá direito a apenas um voto na eleição dentro do segmento da sociedade civil a qual pertença conforme definição neste regulamento, de modo que todas as entidades terão o mesmo peso;

VI - A entidade deverá declarar que terá condições de subsidiar todas as despesas com a participação e trabalho de seu representante porventura eleito ao Comitê Executivo e/ou Comissão Técnica ao longo da elaboração do PDUI, como viagens, transporte, alimentação, hospedagem, etc., sendo que seu representante, na qualidade de candidato, deverá comprovar ter disponibilidade de tempo para fazer-se presente nas reuniões que ocorrem em horário comercial, exceto por motivos de força maior, quando será representado pelo suplente que declarará as mesmas condições do titular;

§ 2º - Uma vez eleitos, o titular e o suplente se declaram cientes de que representarão toda a sociedade civil da região metropolitana e não somente aos interesses, seja do segmento ou entidade pelo qual foi indicado ou de sua sub-região ou cidade;

Art. 2º - A eleição, exclusiva para os segmentos da sociedade civil, poderá ser por aclamação em cada segmento ou, não ocorrendo as condições avaliadas pelo Presidente da Assembleia, deverá ser realizada por votação aberta.

I - Cada entidade inscreverá seu candidato em formulário próprio junto ao Presidente da Assembleia ou à pessoa por ele indicada até o início da Assembleia;

II - Instalada a Assembleia, será o mais breve possível apresentada aos representantes da sociedade civil uma lista com o nome dos candidatos, entidades e segmentos para os quais ocorreram inscrições;

III - Será eleito titular e/ou suplente quem obtiver maioria simples dos votos, sendo que os candidatos deverão estar presentes até o final da Assembleia. Ocorrendo empate será realizado sorteio.

§ 1º Na hipótese de não haver inscrições suficientes de entidades e respectivos candidatos para a eleição de titular e/ou suplente em um determinado segmento, a vaga será direcionada ao segmento com maior representatividade na Assembleia, que procederá a nova votação.

§ 2º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Assembleia.

Art. 3º - Os 5 (cinco) representantes eleitos em cada uma das 5 (cinco) sub-regiões e do município de São Paulo, titular e suplente, ficam desde já convocados para uma Assembleia Geral, que se realizará no dia 28 de agosto, na rua Boa Vista, 170, Auditório B, Mezanino, Centro, São Paulo, às 14:00, durante a qual será definida a instância, Comitê Executivo ou Comissão Técnica, à qual serão incorporados, de forma que se respeite a composição tripartite e observadas as finalidades de cada uma, segundo os critérios a seguir:

I - O Comitê Executivo, de caráter deliberativo, criado nos termos da Deliberação CD 01/15-A do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo, para promover a articulação e coordenação, entre Estado, Municípios integrantes da região e sociedade civil, dos trabalhos relativos à elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMSP e o acompanhamento desse processo até a sua aprovação, tem composição tripartite e paritária (voto ponderado quando necessário), representada pelo Estado, Municípios integrantes da RMSP e representantes da Sociedade Civil, observado o seguinte número de cadeiras:

a) **Sociedade Civil:** 12 representantes de entidades organizadas que tenham suas áreas de atuação relacionadas com as Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs abrangidas no PDUI/RMSP.

II - A Comissão Técnica, de caráter técnico, será formada em composição tripartite e paritária, representado pelo Estado, Municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e representantes da Sociedade Civil, observado o seguinte número de cadeiras:

a) **Sociedade Civil:** 18 representantes de entidades organizadas que tenham suas áreas de atuação relacionadas com as Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs abrangidas no PDUI/RMSP.

Art. 4º - Na Assembleia Geral, referida no art. 3º deste regulamento, cada sub-região e o município de São Paulo indicarão, dos seus representantes eleitos, 2 (dois) representantes para o Comitê Executivo e 3 (três) representantes para a Comissão Técnica.

Parágrafo Único - Cada instância deverá ter preferencialmente 1 (um) representante de cada segmento, respeitando-se as indicações sub-regionais.

São Paulo, agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SME Nº16, de 10 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre o credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições Particulares de Educação Infantil que especifica, e dá providências."

Valéria Eloy da Silva Kovac, Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Deliberação nº 001/2008 do Conselho Municipal de Educação, e no parecer da Equipe de Supervisão deste Sistema Municipal de Ensino, emitido após as devidas juntadas de documentos e visitas técnicas, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização de funcionamento, declarando integrada ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, a escola Privada de Educação Infantil Rec. Da Tia Marlene S/C LTDA- ME "Recanto dos baixinhos".

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através de sua equipe de Supervisão Escolar, exercerá supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil na perspectiva de aprimoramento da qualidade de processo educacional, mediante a observação dos seguintes critérios:

- O cumprimento da legislação educacional;
- A execução da proposta pedagógica;
- Condições de matrícula e permanência das crianças na Educação Infantil;
- O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta da instituição de Educação Infantil e o disposto na regularização vigente;
- A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- A regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- A articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, além da supervisão prevista no artigo anterior, velar pela observância da legislação de ensino vigente, bem como propor às autoridades da instituição os ajustes necessários, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de Agosto de 2017.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

Mantenha A CIDADE Limpa

Evite
enchentes,
pragas
e doenças.

Multa pode chegar até

R\$ 142 mil

Denuncie:

153

O lixo jogado na RUA volta para você.

Prefeitura Municipal de
Ferraz de Vasconcelos